



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0194.4/2018

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Leonel Pavan, acima enumerado, que "Institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no âmbito do Estado de Santa Catarina e consolida a legislação estadual que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas".

Da Justificativa acostada pelo Autor (fl. 38), em que estão explicitadas as razões que originaram a proposição, transcrevo o seguinte trecho:

[...]

A instituição do Calendário Oficial de Eventos, busca divulgar e consolidar, num único documento, elementos relevantes e específicos para disciplinar, registrar e divulgar os principais eventos turísticos promovidos no âmbito estadual.

Em que pese, neste parlamento, constantemente vemos aprovadas propostas de leis que buscam incluir eventos e/ou datas comemorativas no calendário oficial do Estado, verdade é, que, de fato, o Estado ainda não possui um calendário formal, o que existe é apenas uma Agenda de Eventos, serviço oferecido pela SANTUR - Santa Catarina Turismo S/A.

Sabemos que a existência de uma legislação específica que institua e consolide num único instrumento dados sobre os eventos turísticos, esportivos e culturais existentes no Estado, será imensamente importante e admissível vez que facilitará o acesso às informações aos turistas que visitam nosso Estado, aos prestadores de serviços, agências, guias de turismo, demais profissionais que atuam no setor, bem como à população em geral.

[...]

De acordo com o art. 2º da proposição legislativa em questão, o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas ficará a cargo da Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte.



Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário, entendo relevante oportunizar o pronunciamento da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL) e da Santa Catarina Turismo S.A (SANTUR), no que concerne ao tema objeto da proposição em tela.

Destarte, com apoio no inciso XV do art. 71 do Regimento Interno deste Parlamento, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Casa Civil, a fim de que colha manifestação da SOL e da SANTUR sobre a iniciativa parlamentar, encaminhando-a, posteriormente, aos presentes autos.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator